DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

(Publicado conforme o recebido)

Id:01AB1416FBB5A152

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GUARGUÉIA, 443–CENTRO–UNIÃO–PI.
CNPJ: 06.553.606/001-30

EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Pneus a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de União-PI e suas secretarias.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União
CONTRATADO: BARROS MIRANDA & CIA LTDA, CNPJ N° 01.115.309/0001-90, com sede na Avenida Barão de Gurgueia, N° 1962, Teresina-PI.
VALOR TOTAL: R$ 49.609,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e nove reais)
FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios e outros FPM/ICMS/FMS/FUS.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de março de 2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

Gustavo Conde Medeiros
Prefeito Municipal

Id:167C262476CBA154

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GUARGUÉIA, 443–CENTRO–UNIÃO–PI.
CNPJ: 06.553.606/001-30

EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Pneus a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de União-PI e suas secretarias.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União
CONTRATADO: BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, CNPJ N° 29.228.039/001-42, com sede na Avenida Senador Helvidio Nunes, N° 600, Bairro Boa Sorte, CEP: 64.607-090, Picos-PI.
VALOR TOTAL: R$ 22.026 (vinte e dois mil e vinte e seis reais)
FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios e outros FPM/ICMS/FMS/FUS.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de março de 2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

Gustavo Conde Medeiros
Prefeito Municipal

Id:10EF104300A3A01C

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Aviso de Julgamento
Proc. Adm. nº 040/2021
Tomada de preços nº 005/2021

Aos 06 dias do mês de abril de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de União, reuniram-se os membros da referida Comissão, Anna Karina Frazão Leal (Presidente), Maria do Carmo Cardoso Costa (Membro) e Tielly Vanessa da Rocha Oliveira (Membro), para continuidade da análise pormenorizada dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas.

Verificou-se que não foram apresentados, pela Empresa CONVERGE ENGENHARIA/ S & C construções e incorporadora, os documentos requisitados no item 8.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, do Edital: "b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa", tampouco "balanço de abertura" e, por consequência, nem mesmo os cálculos de boa e regular situação financeira mencionados no item "b.1"; nem apresentou a certidão negativa de falência e recuperação, de acordo com o item 6.1.1.3, "b"; bem como os documentos de regularidade fiscal descritos no item 6.1.1.2.

CONSTRUTORA CECY/ Renan Pires de Araújo Não foram apresentados Atestado (s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, da região onde os serviços foram executados, acompanhado (s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA, que comprovem que a licitante tenha executado **serviços/obras de reforma de unidades escolares** ou obras similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação. A única obra apresentada não possui similaridade técnica ou a complexidade do objeto licitado, nem Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, engenheiro civil detentor de atestado de responsabilidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, que comprove ter o profissional executado serviço relativo relativo à execução de obra de pavimentação em pedra poliédrica ou paralelepípedo, com características técnicas similares às do objeto deste Edital. O arquiteto e urbanista apresentado não conseguiu demonstrar a qualificação exigida. Além do que a certidão negativa do item 6.1.13., "b" está com validade expirada.

Construtora Expansão/ Sônia Maria Machado, Não foi apresentado Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, engenheiro civil detentor de atestado de responsabilidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, que comprove ter o profissional executado serviço relativo à execução de **obra de pavimentação em pedra poliédrica ou paralelepípedo**, com características técnicas similares às do objeto do Edital. O engenheiro apresentado não conseguiu demonstrar a qualificação exigida. Bem como não apresentou o documento do item 6.1.1.3. "O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade".

Relativamente à empresa CONSTRUTORA VERA CRUZ/ Não foi apresentada Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, engenheiro civil detentor de atestado de responsabilidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, que comprove ter o profissional executado serviço relativo à execução de obra de pavimentação em pedra poliédrica ou paralelepípedo, com características técnicas similares às do objeto do Edital. O engenheiro apresentado não conseguiu demonstrar a qualificação exigida. Bem como não apresentou o documento do item 6.1.1.3. "O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade".

Relativamente à empresa Josiel Ribeiro dos Santos Construtora Não foi apresentado: Atestado (s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, da região onde os serviços foram executados, acompanhado (s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA, que comprovem que a licitante tenha executado serviços/obras de reforma de unidades escolares, de porte e complexidade ao objeto desta licitação. A única obra apresentada não possui a similaridade técnica, mas possui a complexidade do objeto licitado, entretanto, a obra não foi executada pela

(Continua na próxima página)